

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA****Edital n.º 290/2023**

Sumário: Proposta de alteração ao Regulamento sobre a Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior.

Proposta de Alteração ao Regulamento sobre a Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: faz público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal na reunião de 24 de janeiro de 2023, deliberou aprovar e submeter a proposta de Alteração ao Regulamento sobre a Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Município, nos dias úteis entre as 9h00 m e as 16h00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Município no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

3 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Vasco Ferraz*, eng.º

316140451

Informação com Proposta de Alteração ao Regulamento n.º 60/2022, de 18 de janeiro, sobre a Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

A presente proposta visa a revogação das alíneas a), b), c) e d) no número 3 do artigo 4.º:

“Artigo 4.º

Condições da candidatura à atribuição de bolsa de estudo

3 – Podem candidatar-se à renovação de bolsas de estudo, os bolseiros que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter sido contemplado com bolsa de estudo pelo Município de Ponte de Lima no ano imediatamente transato;
- b) Não serem detentores de grau de ensino superior;
- c) c) Certificarem da aprovação nas disciplinas necessárias para garantir a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso;
- d) d) O rendimento mensal *per capita*, por si só e/ou através do agregado familiar em que se inserem, não ser superior ao valor do salário mínimo nacional.”

A presente proposta visa a alteração do disposto no artigo 1.º; dos números 1 e 4 do artigo 2.º; do número 4 do artigo 4.º e do número 2 do artigo 6.º, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Ponte de Lima, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, privado ou cooperativo, devidamente homologados, para obtenção de grau académico, em território nacional e estrangeiro.

Artigo 2.º

Bolsas de Estudo

1 – O Município de Ponte de Lima, em cada ano letivo concederá 40 bolsas de estudo a alunos do concelho, que frequentem cursos superiores ou a eles equiparados, em instituições de ensino devidamente reconhecidas, de natureza pública, particular, cooperativa ou concordatária, em território nacional e estrangeiro.

4 – Das 40 bolsas de estudo a atribuir, quatro destinam-se, de preferência, a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %.

Artigo 4.º

Condições da candidatura à atribuição de bolsa de estudo

4 – A apresentação da candidatura à atribuição de bolsa de estudo, para os estudantes, ou quando se trate de menores de 18 anos para os seus encarregados de educação, pode ser executada de duas formas: — através da “Entrega Online de Processos”, no *website* <http://educacao.cm-pontedelima.pt>, ou preencher o formulário para o efeito e dar entrada, no Gabinete de Atendimento ao Município (GAM), acompanhado da cópia dos seguintes documentos:

(...)

Artigo 6.º

Admissão, seleção e aprovação das candidaturas

2 – O Município de Ponte de Lima reserva o direito de apurar a veracidade das afirmações constantes no processo de candidatura. Assim, toda e qualquer suspeita de declarações falsas e/ou duvidosas deverão ser reportadas às autoridades competentes.”